



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 18/2022		
Reunião	: Ordinária	N.º 616
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-18/2022	
Referência	: Portaria AD n.º 030/2022	
Interessado	: Crea-DF	

EMENTA: homologa a Portaria AD n.º 030/2022-PRES, da Presidência do Crea-DF, que aprovou, ad referendum do Plenário, a alteração da denominação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e Segurança do Trabalho – CEEIST, do Crea-DF, e dá outras providências.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 23 de março de 2022, ao apreciar a Portaria AD n.º 030/2022-PRES, que aprovou, ad referendum do Plenário, a homologação da alteração da denominação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e Segurança do Trabalho – CEEIST, do Crea-DF, conforme processo 202.922/2022; e, considerando que o Plenário do Confea aprovou a composição do Plenário do Crea-DF, para o exercício 2022, conforme Decisão PL-1647/2021, a qual determinou à Auditoria do Confea – AUDI, “3.1) verificar o cumprimento da decisão do Confea que aprovou a composição do plenário do Crea, devendo analisar as informações e encaminhar relatório conclusivo para apreciação da comissão responsável por organização, normas e procedimentos, nos termos do art. 27 da Resolução nº 1.071, de 2015”; considerando que as categorias e as modalidades profissionais utilizadas para a Renovação do Terço e a composição do Plenário do Crea-DF, são as constantes da Resolução 473/2002, que trata da tabela de Títulos profissionais do Sistema Confea/Crea; considerando que Câmara Especializada de Engenharia de Engenharia Industrial e Segurança do Trabalho – CEEIST engloba as modalidades de Mecânica e Metalúrgica e Segurança do Trabalho; considerando o apontamento feito pela Auditoria do Confea, a este Regional, no que tange à denominação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e Segurança do Trabalho – CEEIST, do Crea-DF, por estar em desconformidade com o estabelecido no parágrafo único do Art. 14 da Resolução 1071, de 2015, do Confea – Dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas e dá outras providências; considerando que o disposto no parágrafo único do Art. 14 da Res. 1071, de 2015, do Confea, estabelece “A câmara especializada deve indicar explicitamente em sua denominação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 18/2022

as categorias ou as modalidades profissionais que representa”; considerando que o inciso XIV, do Art. 85, do Regimento do Crea-DF estabelece competência à Presidente para resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e da Diretoria; considerando que o Art.2º da Portaria AD n.º 030/2022-PRES informa que o assunto deverá ser submetido à apreciação do Plenário, em sua próxima sessão; considerando que, em regime de discussão da homologação da Portaria AD n.º 030/2022-PRES, foi solicitado vistas ao processo 202.922/2022, pelo conselheiro regional Eng. Civ. Eduardo Luis Lafeta de Oliveira, e que, pelo fato da urgência da matéria, a presidente do Crea-DF concedeu vistas, condicionado à apresentação do relato no decorrer da Plenária, nos termos do §5º do art. 27 do Regimento Interno, que estabelece “*Durante sessão plenária ordinária, quando da apreciação de matérias urgentes ou cuja tramitação está vinculada a prazos estipulados, os pedidos de vista serão concedidos para análise do processo, do dossiê ou do protocolo, por tempo determinado, visando apreciar e decidir as matérias no decorrer da sessão e cumprir os prazos estabelecidos*”. Considerando que denomina-se de **Proposta 01** a homologação da Portaria AD n.º 030/2022-PRES, que aprovou, *ad referendum* do Plenário, a alteração da denominação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e Segurança do Trabalho (CEEIST) para Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e de Segurança do Trabalho- CEEMMST, conforme processo 202.922/2022, objetivando a adequação da composição do Plenário do Crea-DF, para o exercício 2022, aprovado pelo Plenário do Confea, conforme Decisão PL-1647/2021, ao parágrafo único do Art. 14 da Resolução 1071, de 2015, do Confea e como **Proposta 02** referente ao pedido de vistas com o seguinte teor: “*Pelo não conhecimento da Portaria AD N.º30/2022 – PRES, uma vez que a matéria não permite juízo de valor e não existe decisão a ser tomada, sendo uma correção de erro material (alteração de nome) para atendimento das normas já mencionadas na fundamentação da referida portaria, o que pode ser elaborado por mero expediente do CREA-DF (Presidência) ao CONFEA*”; considerando que foi colocado em votação o pedido de vistas (Proposta 02), pelo não conhecimento da Portaria AD n.º 030/2022-PRES, ou não homologação, e a homologação da referida portaria (Proposta 01); **DECIDIU**, por 22 (vinte e dois) votos favoráveis, pela homologação da Portaria AD n.º 030/2022-PRES (Proposta 01), e, por 06 (seis) votos contrários, a não homologação (Proposta 02): 1) Homologar a Portaria AD n.º 030/2022 -PRES, que aprovou, alterar *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, a denominação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e Segurança do Trabalho – CEEIST para Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e de Segurança do Trabalho – CEEMMST, e, dessa forma, atender ao disposto no parágrafo único do art. 14 da Resolução n.º 1071, de 2015, do Confea; 2) Encaminhar esta decisão para conhecimento da Auditoria do Confea. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 18/2022

LUCIVAL MALCHER, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SERGIO ANTONIO GONÇALVES, SILVIO ROBERTO SAKATA e TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. Votaram contrariamente os senhores conselheiros: EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, GABRIEL HENRIQUE DE AZEVEDO, GUTEMBERG FARIA RIOS, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO e THIAGO MACEDO NUNES.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 23 de março de 2022.


Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

CRS – Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Página 3 de 3
Versão 02